Publicado: 20/05/2011 Pág.: 06
EDIÇÃO Nº 7.957
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº 22/2011

SUMULA: Dispõe sobre alteração do PPA 2010-2013 Lei Municipal 79/2009, bem como as metas prioritárias da LDO 2011, Lei Municipal 61/2010 e também a LOA 2011 Lei Municipal 62/2010 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal no 79/2009, para execução no Exercício de 2011 conforme segue:

INCLUSÃO

ORGÃO 07	*SECRETARIA DA ACAO SOCIAL*					
UNIDADE 07002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
FUNCIONAL PROGRÁMATICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2011*
07.002.08.244.0055.6.004 3.3.90.30.00.00	P	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROJOVEM	*CONTRIBUIR PARA A CAPACITAÇÃO DE JOVENS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA PROJOVEM, BEM COMO FORTALECER OS VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS*	*PESSOAS*	31775	*R$ 10.000,00*
07.002.08.244.0055.6.004 3.3.90.39.00.00	P	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROJOVEM	*CONTRIBUIR PARA A CAPACITAÇÃO DE JOVENS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA PROJOVEM, BEM COMO FORTALECER OS VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS*	*PESSOAS*	31775	*R$ 20.150,00*
07.002.08.244.0055.6.004 3.3.90.39.00.00	P	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROJOVEM	*CONTRIBUIR PARA A CAPACITAÇÃO DE JOVENS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA PROJOVEM, BEM COMO FORTALECER OS VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS*	*PESSOAS*	33775	*R$ 12.678,24*
TOTAL						*R$ 42.828,24*

Art.2º - De conformidade com o artigo 1°, a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2011 fica também alterada da seguinte forma:

INCLUSÃO

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.002.08.244.0055.6.004

PROGRAMA	**Atendimento Social**				
OBJETIVO	*CONTRIBUIR PARA A CAPACITAÇÃO DE JOVENS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA PROJOVEM, BEM COMO FORTALECER OS VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS*				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	RESGATAR A AUTO ESTIMA DOS JOVENS, PROFICIONALIZANDO-OS TECNICAMENTE PARA O MERCADO DE TRABALHO	ATENDIMENTO	PESSOAS	180	R$ 42.828,24

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei orçamentária Anual 2011 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.828,24 (Quarenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2011, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.002.08.244.0055.6.004

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇAO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Assistência Social	07	002	08						
Assistência Comunitária	07	002	08	244					
PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROJOVEM	07	002	08	244	0055				
PROGRAMA SOCIAL BÁSICO - PROJOVEM FONTE 31775	07	002	08	244	0055	6.004	3.3.90.30.00.00	31775	R$ 10.000,00
PROGRAMA SOCIAL BÁSICO - PROJOVEM FONTE 31775	07	002	08	244	0055	6.004	3.3.90.39.00.00	31775	R$ 20.150,00
PROGRAMA SOCIAL BÁSICO - PROJOVEM FONTE 31775	07	002	08	244	0055	6.004	3.3.90.39.00.00	33775	R$ 12.678,24
TOTAL GERAL									**R$ 42.828,24**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado o superávit de fonte apurado no exercício de 2010 de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964 nas fontes 33775 no valor de R$ 12.678,24 (Doze mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e também será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 30.150,00 (Trinta mil cento e cinqüenta reais) conforme abaixo:

Superávit por fonte:

Exercício	Fonte	Valor
2010	33775	R$ 12.678,24
TOTAL		**R$ 12.678,24**

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
17.21.34.99.11.00	31775	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PROJOVEM	R$ 30.150,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 30.150,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 18 de maio de 2011.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal